

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026

Ref. **Processo Administrativo nº.**
122/2026 - Pregão Presencial nº.
90038/2026.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Isabel Cristina de Souza Pereira, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileira, portadora da Carteira de

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. **90038/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ 40.021.146/0001-38, situada na Rua Major Querino, nº 125, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP 37.558-735, representada pela Sra. Letícia Leone Simões, inscrita no CPF sob o

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUT AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. **90038/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

Número	Descrição	Marca	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
4	Dieta nutricionalmente completa para pacientes renais em tratamento conservador, hipercalórica com 2,0 kcal/ml, normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: TETRA Square de 200ml. validade mínima de 09 meses e registro concedido pela ANVISA. SUPERIOS OU IGUAL NUTRI RENAL	NUTRI R DANON	- 300,0000	15,5000	4.650,00
5	Enteral Comp pó1,0 Kcal/ml, lata de 800 gramas	VITAFOR	96,0000	57,5000	5.520,00
6	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ LATA COM 400G. INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS DE IDADE. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA EM 100G: PROTEÍNAS 15G, CARBOIDRATOS 65G, GORDURAS 14G, AÇUCARES TOTAIS 11G. FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEÍNAS: 50% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS: 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. FONTE DE LIPÍDEOS: 41% ÓLEO DE GIRASSOL; 25% ÓLEO DE CANOLA; 20% TCM; 7% ÓLEO DE MILHO; 5% LECITINA DE SOJA E 2% GORDURA LÁCTEA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G. *SUPERIOR OU IGUAL A MARCA ISOSOURCE JUNIOR OU NUTREN JUNIOR.	FORTINI DANON	- 370,0000	51,9000	19.203,00
7	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPER PROTEICO COM 18G DE PROTEÍNAS, 29G DE CARBOIDRATOS, 6,5 G DE GORDURAS TOTAIS E 0G DE SACAROSE EM 100G DE PÓ, PERMITE DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML (DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL) E 1,5 KCAL/ML (DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA). ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE ADICIONADA. LATA DE 350 GRAMAS. SUPERIOR OU IGUA A MARCA NUTRIDRINK PROTEIN 350G.	NUTRIDRINK PROT	150,0000	77,9000	11.685,00

11	NUTRIÇÃO ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO - Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E;). Isento de glúten. Densidade calórica 1,25kcal/ml. Composição: 30% de proteínas, 44 a 45% de carboidratos, 25 a 26% de Lipídeo. Apresentação: frasco 200ML *Superior ou igual a marca Cubitan.	CUBITAN	70,0000	17,5000	1.225,00
----	---	---------	---------	---------	----------

Valor Total R\$ 42.283,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais).

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. ***A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.***

2.2.1.2. ***Local de entrega: Farmácia Municipal: Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.***

2.2.2. ***Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).***

2.2.3. ***Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.***

2.2.4. ***Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.***

2.2.5. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 07 de agosto de 2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Letícia Leone Simões

Contratada

TESTEMUNHAS: